

Direção de Serviços da Região Norte
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE AMARES
(Cód. 150459)

AVISO

**Ano Letivo
2021/2022**

Assunto: Contratação de Técnicos para as Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) no ano letivo 2021/2022

Para os devidos efeitos, nos termos do disposto no artigo 6.º do Decreto -Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 169/2015, de 24 de agosto e no disposto no artigo 16.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, torna-se público que o Agrupamento de Escolas de Amares irá proceder à abertura de procedimentos para a contratação por tempo determinado, na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, a tempo parcial, de técnicos habilitados para a lecionação das Atividades de Enriquecimento Curricular nas escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico do AEAmares.

1- NÚMERO DE POSTOS DE TRABALHO E RESPECTIVO NÚMERO DE HORAS SEMANAIS

N.º Oferta	Áreas	N.º de Horários	N.º de Horas semanais	Anos de Escolaridade
6508	Atividades Lúdico-expressivas	4	5	1.º Ciclo

2- REQUISITOS GERAIS E ESPECÍFICOS DE ADMISSÃO A CONCURSO

2.1-REQUISITOS GERAIS

Os previstos no artigo 17.º do anexo da Lei n.º 35/2014 de 20 de Junho.

2.2-REQUISITOS ESPECÍFICOS

Os profissionais de AEC, conforme o artigo 17.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, devem possuir formação profissional ou especializada adequada ao desenvolvimento das atividades programadas e ao escalão etário do público-alvo ou curriculum vitae relevante para o efeito.

ÁREA DE FORMAÇÃO ACADÉMICA OU PROFISSIONAL EXIGÍDA AOS CANDIDATOS À AEC ATIVIDADES LÚDICO-EXPRESSIVAS (OFERTA N.º 6508):

Habilitação profissional para o grupo de recrutamento 110 ou 100 e/ou titulares de adequada formação científica e experiência profissional na oferta de AEC a que se candidata.

Compete à diretora do agrupamento de escolas, tomando em consideração o perfil do candidato, a natureza da atividade a desenvolver e o projeto educativo do agrupamento de escolas, analisar e atribuir ou não relevância ao curriculum vitae.

3- LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

As funções inerentes ao posto de trabalho a ocupar serão exercidas nos estabelecimentos de ensino do 1º Ciclo do Agrupamento de Escolas de Amares.

4- DURAÇÃO DO CONTRATO

O período de duração do contrato de trabalho é compreendido entre o dia de aceitação (apresentação ao serviço) do contrato e o dia 06 de julho de 2022.

5- CARACTERIZAÇÃO DO POSTO DE TRABALHO

Direção de Serviços da Região Norte
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE AMARES

(Cód. 150459)

Os candidatos às ofertas referidas neste aviso poderão desenvolver as atividades nos quatro anos de escolaridade do 1.º Ciclo do Ensino Básico e em mais do que uma escola do Agrupamento.

Pretende-se que os candidatos promovam e colaborem na realização de atividades do Plano Anual deste Agrupamento.

6- HORÁRIO SEMANAL

De 2.ª a 6.ª feira, uma hora (1h) por dia, após as atividades letivas (16.00h às 17.00h ou 16.15h às 17.15h).

7- CRITÉRIOS DE ORDENAÇÃO DOS CANDIDATOS (Tendo como suporte a aplicação da SIGRHE/DGAE):

a) – **Tempo de serviço nas AEC**, em dias – tempo de serviço contado até 31 de agosto de 2021:

		0 dias	=	32 pontos
De 1	a	15 dias	=	38 pontos
De 16	a	31 dias	=	40 pontos
De 32	a	47 dias	=	42 pontos
De 48	a	63 dias	=	44 pontos
De 64	a	79 dias	=	46 pontos
De 80	a	132 dias	=	48 pontos
De 133	a	199 dias	=	50 pontos
De 200	a	266 dias	=	52 pontos
De 267	a	333 dias	=	54 pontos
De 334	a	400 dias	=	56 pontos
De 401	a	467 dias	=	58 pontos
De 468	a	534 dias	=	60 pontos
De 535	a	601 dias	=	62 pontos
De 602	a	668 dias	=	64 pontos
De 669	a	735 dias	=	66 pontos
De 736	a	802 dias	=	68 pontos
De 803	a	869 dias	=	70 pontos
De 870	a	936 dias	=	72 pontos
De 937	a	1003 dias	=	74 pontos
De1004	a	1070 dias	=	76 pontos
De 1071	a	1137 dias	=	78 pontos
1138 ou mais dias			=	80 pontos

b) - Média de Final de curso:

20 valores - 20 pontos (pontuação máxima)

10 valores – 10 pontos (pontuação mínima)

Crítérios de Desempate

1.º - Desempenhou funções de técnico de AEC no Agrupamento de Escolas de Amares nos últimos três anos letivos (2018/2019;2019/2020;2020/2021);

2.º - Desempenhou funções de técnico de AEC no Agrupamento de Escolas de Amares nos últimos dois anos letivos (2019/2020;2020/2021);

Direção de Serviços da Região Norte
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE AMARES
(Cód. 150459)

- 3.º - Desempenhou funções de técnico de AEC no Agrupamento de Escolas de Amares no último ano letivo (2020/2021);
- 4.º - Maior tempo de serviço prestado nas Atividades de Enriquecimento Curricular (até 31 de agosto de 2021);
- 5.º - Candidato com maior média final de curso;
- 6.º - Candidato com maior idade.

8- CÁLCULO PARA A ORDENAÇÃO FINAL

Soma dos pontos obtidos nos critérios de seleção (Tempo de serviço nas AEC+ Média final de curso).

9- PUBLICITAÇÃO DOS RESULTADOS E ACEITAÇÃO DA COLOCAÇÃO

A lista dos candidatos aprovados e a dos candidatos reprovados/não aceites a concurso será afixada na escola sede do Agrupamento e disponibilizada na página web do agrupamento. O prazo de reclamações é de três dias úteis, a contar com o dia da publicitação das listas referidas anteriormente.

A aceitação da colocação deve efetuar-se, por via eletrónica, no decurso dos dois dias úteis seguintes ao da seleção do candidato.

10- PRAZO DE VALIDADE

O presente procedimento é válido para o posto de trabalho em referência para o período de duração de 10 de janeiro de 2022 e o dia 6 de julho de 2022, sendo elaborada uma lista de ordenação final, a qual, desde que contenha candidatos que cumpram os requisitos e perfil exigidos em n.º superior às vagas publicitadas, se considera como reserva de recrutamento até ao dia 6 de julho de 2022.

11- FORMALIZAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas deverão ser formalizadas (nos três dias úteis seguintes à data da divulgação desta oferta de trabalho, mediante preenchimento obrigatório do formulário eletrónico, disponível em <https://sigrhe.dgae.min-edu.pt/>, no portal da DGAE.

12- APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

Os candidatos selecionados terão dez dias úteis para a apresentação, na secretaria do AEAmores, dos documentos previstos no n.º 1 do art.º 9.º, do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, bem como os documentos que comprovem as informações prestadas aquando da candidatura.

A não apresentação dos documentos anteriormente referidos, ou a apresentação de documentos inadequados, falsos ou inválidos que não comprovem as declarações prestadas, determina a exclusão do procedimento.

Agrupamento de Escolas de Amares, 23 de dezembro de 2021

A Diretora



(Flora Monteiro)